



RESOLUÇÃO 01 / 2020 - SEMACTUR E COMCULT

Dispõe sobre a criação do **Cadastro Municipal de Cultura** da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural, e dá providências correlatas.

A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo (SemacTur) e o Conselho Municipal de Política Cultural (ComCult), considerando:

- A necessidade de um mapeamento dos articuladores e fazedores de cultura do município, para melhor implementação de políticas públicas, além da colaboração dos mesmos;
- A contribuição com possíveis solicitações de editais e auxílios externos que venham a exigir a inscrição do artista/grupo/entidade na SemacTur ou no ComCult;
- A meta 07 do Plano Municipal de Cultura, que estipula o Desenvolvimento do SIM Cultura, que tem como objetivo específico promover o cadastro colaborativo (feito pelos agentes) e o cadastro gerenciado pela SemacTur (feito pela equipe da Secretaria, em especial nos bairros mais afastados) para consolidar o SIM Cultura como instrumento permanente de mapeamento e gestão de informação, Resolve:

Art. 1º Instituir o cadastro municipal de **artistas, técnicos(as), agentes culturais, fazedores(as) de cultura e demais profissionais da cadeia produtiva cultural**, que atuam no município de Piracicaba, sendo pessoa física ou jurídica.

Art. 2º O cadastro é gratuito e estará aberto para todas as áreas de atuação, tais como:

2.1 Culturas Populares (nos segmentos de danças / músicas / festas / literatura / folclore / artesanato / arte popular / tradições e costumes / samba / carnaval / capoeira / danças populares / cantigas de roda e outras manifestações);

2.2 Grupos Étnico Culturais (nos segmentos indígenas / afrodescendentes / ciganos / rurais / imigrantes e outras manifestações);

2.3 Patrimônio Material (nos segmentos arquitetônico / acervo museológico e/ou documental e/ou bibliográfico e/ou arquivístico e/ou videográfico e/ou fotográfico e/ou artístico e/ou arqueológico);

2.4 Patrimônio Imaterial (nos segmentos de saberes / fazeres / ofícios / celebrações / formas de expressão cênicas / plásticas / musicais, quer de indivíduos ou coletivos culturais);

2.5 Audiovisual (nos segmentos filme / fotografia / vídeo / rádio / tv);

2.6 Culturas Digitais (nos segmentos sites / mídias digitais (CDs, CD-ROM, DVDs) / mídias culturais criativas e/ou interativas/mídias móveis (aplicativos para smartphones e tablets);

2.7 Gestão Cultural (nas categorias gestor / produtor / curador / difusão cultural);

2.8 Formação Cultural (nos segmentos de mestre de saberes e ofícios / oficineiro / técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier / figurinista);



- 2.9 Pensamento e Memória Cultural (nos segmentos de literatura / colecionismo / artigos culturais);
- 2.10 Artes Cênicas: teatro, dança, performance, circo/mímica;
- 2.11 Música: erudita, instrumental, popular, canto;
- 2.12 Artes Visuais: plásticas, gráficas, design artístico, cultura digital;
- 2.13 Literatura;
- 2.14 Arte Urbana (nos segmentos de escultura urbana / pintura mural e intervenções visuais);
- 2.15 Ações Transversais de Cultura (nos segmentos de hip-hop / DJ / dança / música / MC / Grafite e outras manifestações);
- 2.16 Assistentes Culturais (técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier /figurinista);
- 2.17 Economia Criativa: (na linguagem sócio-histórico-cultural) - artesanato / moda / gastronomia / novas mídias;
- 2.18 Referenciação de Direitos:
- 2.18.1 Manifestações Culturais com temática LGBT;
- 2.18.2 Manifestações Culturais com temática Cultura Negra;
- 2.19 Turismo Cultural;
- 2.20 Outras.

Art. 3º O cadastro de que trata essa resolução acontecerá no decorrer do ano de 2020, sendo válido até dezembro de 2020 e renovado anualmente.

Art. 4º Os cadastros deverão ser realizados pela Internet (site da SemacTur: www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e, após regulamentações permitindo o atendimento presencial ao público, devido ao COVID-19, também poderão ser feitos na **SemacTur** – Av. Maurice Allain, 454 – Engenho Central – Vila Rezende; **Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes** – Rua: Santo Antônio, 641 – Centro; **Estação da Paulista (Centro Cultural Antônio Pacheco Ferraz e Armazém da Cultura Maria Dirce de Almeida Camargo)** – Av. Dr. Paulo de Moraes, 1580 – Paulista; **Centro Cultural Izaíra Ap. Barbosa – Zazá** – Rua Jacinto Roberto Penedo, 190 – Mário Dedini; **Centro Cultural Sebastião da Silva Bueno – Nhô Serra** – Rua Antônio Ferraz de Arruda, 409 – Parque 1º de Maio e **Centro Cultural Hugo Pedro Carradore** – Rua Nicolau Zen, s/nº – Santa Terezinha; **Pinacoteca “Miguel Dutra”** – Rua Moraes Barros, 233 – Centro; **Casa do Povoador** – Av. Beira Rio, s/nº – Centro e **Biblioteca Municipal “Ricardo Ferraz de Arruda Pinto”** - Rua Saldanha Marinho, 333 – Centro.



§ 1º Excepcionalmente, durante o período de quarentena, e/ou enquanto perdurar a pandemia do Covid-19, para quem **não possui** acesso à ferramenta on-line (internet), o cadastramento poderá ser realizado em um dos locais citados neste artigo, mediante **agendamento prévio**, e seguindo as orientações dos órgãos de saúde e de prevenção ao Covid-19.

§ 2º Caso o(a) interessado(a) tenha dificuldades de realizar a inscrição de modo on-line, poderá tirar dúvidas pelos telefones (19)3403-2600 (SemacTur), (19)3421-2289 (ComCult), (19)3436-0466 (Estação da Paulista), (19)3423-1243 (Centro Cultural Izaíra Ap. Barbosa – Zazá), (19)3411-1791 (Centro Cultural Sebastião da Silva Bueno – Nhô Serra); (19)3425-5170 (Centro Cultural Hugo Pedro Carradore), (19)3433-4930 (Pinacoteca), (19)3434-8605 (Casa do Povoador) e (19)3433-3674 (Biblioteca Municipal).

Art. 5º Os(as) cadastrados(as) serão acompanhados(as) e orientados(as) por uma comissão mista, formada por funcionários da SemacTur, membros do ComCult e agentes / profissionais atuantes nos diversos campos das artes no município, que será instituída e publicada no Diário Oficial, sem direito a remuneração ou quaisquer ônus ao município.

§ 1º A princípio, todos os inscritos estarão cadastrados.

§ 2º Posteriormente, quando a SemacTur e o ComCult voltarem às suas atividades regularmente (presenciais), serão analisadas e publicadas as questões pertinentes às avaliações dos cadastros.

Art. 6º O cadastro viabilizará:

- a) O conhecimento por parte da SemacTur e ComCult de seu público-alvo para melhor elaboração de políticas públicas;
- b) Facilidade e credibilidade aos fazedores de cultura para inscrição em editais externos e municipais, que venham a exigir;
- c) O mapeamento e a publicidade do perfil cultural local.

Art.7º Os dados são de uso restrito da SemacTur e ComCult.

§ 1º Dados pessoais dos artistas e fazedores de cultura não serão públicos, somente os índices, compondo o panorama geral da cidade.

§ 2º É vedada a utilização dos dados pessoais em publicidades, campanhas, bem como em ações que não se relacionem com a geração de índices municipais.

Art.8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 17 de junho de 2020

Rosângela Maria Rizzolo Camolese
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo